



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

PROC. DIGITAL Nº : **23068.087702/2018-48**
INTERESSADO : **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP**
ASSUNTO : **Proposta de alteração da Resolução nº 102/2024-CUN**

DECISÃO AD REFERENDUM

Considerando que o Art. 43 da Resolução nº 102/2024 do Conselho Universitário estabelece que cada unidade instituidora terá o prazo de 30 (trinta) dias para adequar o seu Programa de Gestão e Desempenho às normativas dispostas nesta Resolução, contados a partir da publicação, no sítio eletrônico do PGD da Ufes, dos novos modelos de requerimento da unidade instituidora, plano de entregas da unidade de execução e plano de trabalho do participante;

Considerando a disponibilização dos modelos ocorrida em 07/02, e que o início do novo sistema do PGD estaria previsto para o dia 08 em março;

Considerando as discussões ocorridas nos Informes da 2ª Sessão Ordinária do CUn, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2025;

Considerando que, apesar de todos os esforços de esclarecimentos realizados pela Comissão Central do PGD, o supracitado prazo tem sido considerado irrazoável por diversos setores da Universidade, tendo em vista das dificuldades enfrentadas no preenchimento dos diversos dados no novo sistema do PGD;

Aprovo, *ad referendum* deste Conselho, a proposta de alteração do art. 43 da Resolução nº 102/2024 – CUN, de modo a prorrogar o prazo para que as unidades instituidoras adequem o seu Programa de Gestão e Desempenho até o dia 31 de março de 2025, devendo as Unidades estar adequadas aos requisitos do novo sistema no primeiro dia do mês de abril deste ano.

Destaco que este ato deverá ser devidamente homologado por este Conselho.

Campus Universitário, 28 de fevereiro de 2025.

Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro
Conselho Universitário
Presidente